

O SIGNIFICADO DO PÚBLICO NA OFERTA EDUCACIONAL ESTATAL: UM PRESSUPOSTO NA REALIZAÇÃO DO DIREITO

THE MEANING OF PUBLIC EDUCATION IN THE STATE EDUCATIONAL OFFER: A PREREQUISITE TO ACHIEVE RIGHT

Antônio Lisboa Leitão de Souza¹

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

RESUMO: A partir da perspectiva histórico-filosófica de diferentes contextos sociais, as reflexões desenvolvidas neste artigo buscam a edificação de uma arqueologia dos conceitos público e estatal como dimensões que, mesmo distintas, se materializam de forma contígua, não sendo possível se conceber ou admitir a existência de um descolado do outro. O significado do público na oferta educacional estatal é uma dimensão intrínseca e necessária para a compreensão da educação como direito, além de um pressuposto lógico-filosófico e objetivo para a concretização desse princípio historicamente construído e que é parte constitutiva da sociedade republicana moderna. Conceber o público em seu significado e em suas dimensões concretas constitui, no nosso ponto de vista, o passo fundamental para a compreensão da educação como um direito natural e, sobretudo, para a sua viabilização universal.

Palavras-chave: educação pública; público-estatal; direito à educação.

The meaning of public education in the state educational offer: a prerequisite to achieve right

ABSTRACT: From the historical and philosophical perspective of different social contexts, the reflections developed in this article seeks to build concepts of public and governmental archeology as dimensions that, even if distinct, materialize contiguously making it impossible to conceive or admit the existence of one detached from the other. The meaning of public education provision in the state is an intrinsic and necessary dimension for understanding education as a right, in addition to an assumption logical, philosophical, and objective for the realization of this principle historically constructed which is a constituent part of modern republican society. Understanding public education in its meaning and its concrete dimensions is, in our view, the key step in understanding education as a natural right and, especially, for its universal viability.

Keywords: public education, public-state, right to education

¹Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo. Professor da Universidade Federal de Campina Grande e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: lisboaleitao@gmail.com

LA SIGNIFICATION DE L'ÉDUCATION PUBLIQUE DANS L'OFFRE D'ENSEIGNEMENT D'ÉTAT : UN PREALABLE POUR L'ACCOMPLISSEMENT DU DROIT

RÉSUMÉ : Cet article cherche à construire une archéologie, à partir d'une perspective historique et philosophique dans différents contextes sociaux, des concepts de public et d'Etat comme dimensions, même s'ils sont distincts, matérialisées de façon contiguë, ce qui rend impossible de concevoir ou d'admettre l'existence de l'un détaché de l'autre. L'offre publique en terme d'enseignement est une dimension intrinsèque et nécessaire pour la compréhension de l'éducation comme un droit, en plus des présuppositions logique-philosophique et objective qui sont au fondement de la constitution de la société républicaine moderne. La compréhension de cette dimension publique de l'éducation dans sa dimension concrète est, à mon avis, la clef pour une meilleure compréhension de l'éducation comme un droit naturel et par dessus tout l'étape fondamentale pour sa viabilité universelle.

Mots-clés : Education publique, public-Etat, droit à l'éducation

Introdução

O significado do *público* na oferta educacional estatal é uma dimensão intrínseca e necessária para a compreensão da educação como direito, além de um pressuposto lógico-filosófico e objetivo para a concretização desse princípio historicamente construído e que é parte constitutiva da sociedade republicana moderna. Conceber o público em seu significado e em suas dimensões concretas constitui, no nosso ponto de vista, o passo fundamental para a compreensão da educação como um direito natural e, sobretudo, para a sua viabilização universal.

Estão presentes no título acima duas dimensões conceituais distintas, porém imbricadas, quais sejam, o público e o estatal. Na medida em que pensamos a constituição histórica desses conceitos e analisamos as condições necessárias para sua realização, identificamos elementos que os tornam intimamente constituídos, mutuamente pressupostos em determinados casos, como dimensões que, mesmo distintas, se materializam de forma contígua, não sendo possível se conceber ou admitir a existência de um descolado do outro. Dito de outra forma, assim como uma moeda – constituída de duas faces, cara e coroa – perde sua caracterização e seu valor caso sejam separadas ou divididas as suas faces, pois não poderia mais ser identificada como uma moeda em si mesma, o mesmo poderíamos falar da relação público-estatal no que se refere à implementação dos espaços a partir dos quais se materializam os direitos filosófica, política e ideologicamente estabelecidos como universais, portanto, como direito natural de todos, da

coletividade, condição *sine qua non* para a realização da *res pública* e para o desenvolvimento social humano.

Como efeito didático de melhor construção argumentativa, faremos uma breve retrospectiva da constituição histórico-filosófica da esfera pública e do seu significado, destacando-a como uma necessidade de realização filosófica e antropológica do Homem moderno, em contraposição à esfera privada, limitada, seletiva e discriminatória amplamente predominante na sociedade feudal. Em seguida, destacaremos o advento do Estado moderno como instituição autônoma, mediadora e balizadora do público, teoricamente capaz de assegurar não apenas o princípio da universalidade que marca a *res pública*, mas também os interesses da coletividade que a constitui. Finalmente, procuraremos situar a oferta educacional estatal como uma das condições necessárias de realização republicana, de desenvolvimento social e de promoção das potencialidades humana.

Sobre a constituição do público

A discussão sobre o tema *público x privado* e as relações existentes entre essas duas esferas é rica, antiga e ao longo das duas últimas décadas adquiriu uma substancial atualidade no âmbito das políticas governamentais nacionais e internacionais. Além de marcar as diferentes fases do desenvolvimento histórico em seus múltiplos aspectos, tal discussão remonta à antiguidade grega, à formação das cidades-estado, período em que as esferas da vida privada e da vida pública se constituíam como entidades diferentes e separadas: a vivência na *oikia* era rigorosamente distinta da vida na *pólis*, característica esta que se modifica de acordo com as mudanças estruturais de cada período histórico.

Contemporaneamente, por exemplo, expressões como: *público x privado*, *privatização*, *público não-estatal*, *publicidade*, entre outras, estão necessariamente presentes nos debates institucionais, acadêmicos, midiáticos, ainda que por vezes superficialmente, expressando significados complexos, ambivalências, contradições e intersecções que por sua vez são características indeléveis da própria sociedade como um todo.

Os limites deste trabalho impedem uma discussão minuciosa sobre a atuação dessas duas esferas ao longo dos diferentes períodos históricos. Todavia, tendo em vista o objetivo da discussão, consideramos necessária uma breve retrospectiva histórica, a fim de melhor situar a constituição, os significados e a variedade das relações entre as esferas *pública* e *privada* no

contexto do Estado de Direito burguês. Delimitamos o contexto do Estado Moderno-Contemporâneo, procurando enfatizar o significado e as atribuições que essas esferas, principalmente a pública, assumem na sociedade burguesa. Igualmente, procuramos identificar e distinguir as manifestações e as relações entre o público e o privado no contexto das reformas político-estruturais e de aprimoramento do sistema produtivo em geral que têm marcado o Estado capitalista nas últimas décadas.

A origem dos termos *público* e *privado* remonta à época das cidades-estado gregas desenvolvidas, onde a esfera da *pólis* era rigorosamente separada da esfera do *oikos*². Esta, expressão do privado, caracterizava-se como reino da necessidade e da transitoriedade, cuja preocupação central era a reprodução da vida e o provimento da subsistência (o trabalho dos escravos, das mulheres, produção de alimentos etc., sempre sob os ditames do senhor da casa ou do déspota doméstico, condição necessária para que este pudesse participar da *pólis*). Aquela, expressão maior da esfera pública, caracterizava-se como o reino da liberdade e da continuidade, da manifestação e do reconhecimento das virtudes dos que a compunham, sempre contraposta à esfera privada. Constituindo-se como um ‘público de iguais’², a *pólis* representava a possibilidade de, mediante a conversação, a fala, o indivíduo³ destacar-se dos demais e alcançar a imortalidade da fama. Nela, espaço de *status* superior ao das necessidades de reprodução da vida, próprias da esfera privada, configurava-se a vida pública propriamente, o *bios politikos* e a *práxis* comunitária; o cidadão encontrava sua realização como ser político e, junto aos demais, constituía o *corpus* político e a vida pública da cidade grega.

A delimitação clara observada entre os termos/esferas público e privado, tanto entre os gregos quanto entre os romanos, não fora igualmente perceptível no contexto medieval, tanto pela forma de organização das relações de poder e de dominação fundiárias, quanto pelo papel proeminente do *status quo* na configuração do tipo de representação feudal, o que de certa forma dificulta uma comparação mais próxima entre os domínios público e privado da antiguidade e da sociedade medieval. Entretanto, as referidas categorias conservaram suas definições, de modo

² Para os gregos, *oikos*: o que é particular a cada indivíduo, dizia respeito à esfera privada, à casa, enquanto que *koinon*, aquilo que é comum aos homens livres, dizia respeito à vida na *pólis*, portanto, à vida pública.

² Quanto a *público*, usado aqui no sentido de grupo, conjunto de pessoas. Quanto à "igualdade", entendida como essência da liberdade para os gregos, ela tinha como pressuposto a existência da desigualdade social, visto que nem todos eram livres e apenas os homens livres participavam da *pólis*. Isto quer dizer que a igualdade grega era *críteriosa* e acessível apenas a poucos.

³ Leia-se: o homem-livre, o cidadão.

que a esfera pública continuou sendo entendida como *res pública*⁴, como a propriedade (no sentido de instância, *dominium*) acessível ao povo em geral.

Enquanto na antiguidade a esfera pública romana (*res pública*) compreendia o âmbito do poder político, exercido sob o princípio do bem comum, da utilidade comum, e a esfera privada dizia respeito aos interesses dos indivíduos enquanto membros singulares, no mundo medieval tais representações estavam relacionadas à existência do "poder feudal", da dominação fundiária, sendo impossível estabelecer uma separação entre pessoas públicas e pessoas privadas. Na sociedade hierárquico-fundiária feudal existiam autoridades superiores e inferiores, privilégios maiores e menores, níveis de *status* que constituíam uma certa "esfera pública", cuja representatividade pode ser exemplificada na pessoa do "soberano".

Munido de *status*, o soberano, o príncipe, o senhor feudal (qualquer que seja sua hierarquia) mostrava-se e apresentava-se como corporificação de um poder superior, como o representante de sua própria dominação. Assim, decisões, leis, ordenamento de tudo o que dizia respeito à vida "comunitária" em determinado espaço geográfico, estavam atreladas ao poder do 'senhor', visto como o "representante público" de seus subordinados. Configurava-se, desta forma, uma "representação pública" da própria dominação, exercida **diante** do povo, não **pelo** povo.

O declínio do feudalismo e as mudanças culturais Renascentistas alteraram diretamente esse tipo de "representatividade pública". A partir do século XVI, a expansão da economia mercantil gerou a necessidade de segurança política para as companhias de comércio exploradoras de novos mercados. Sob a influência dos princípios econômicos clássicos (J.Locke, T.Hobbes, A.Smith, entre outros), os Estados nacionais e territoriais se fortaleciam, e as bases da sociedade capitalista se consolidavam: a defesa do livre comércio, entendido como "lei natural" capaz de ajustar autonomamente os diferentes fatores da produção e da troca, ou, na expressão de Smith, como a "mão invisível" que promoveria a prosperidade social e a liberdade dos indivíduos; e a demanda de um suporte infraestrutural, burocrático e legal, garantido pelo Estado, como coadjuvante no desenvolvimento social e na remediação dos "possíveis desequilíbrios" socioeconômicos decorrentes do desenvolvimento político-econômico em geral, eram fatores que não só indicavam a superação do poder feudal e suas respectivas formas de

⁴ No Direito Romano, a diferença entre o público e o privado relacionava-se com a separação entre o que era de interesse comum e o que era de utilidade dos particulares. Assim, *RES* - tudo que existe na natureza, exceto o homem livre - *PUBLICA* constituía as coisas que não pertenciam a ninguém nem podiam ser objeto de apropriação.

"representatividade", mas engendraram, sobretudo, uma nova dinâmica das relações sociais, o que pressupunha a reconfiguração das esferas pública e privada: era preciso redefinir seu significado, suas formas de representatividade e de inter-relação.

Nesse sentido, o advento da modernidade suscitou inovações também no âmbito dessas esferas, tornando-as mais autônomas, distintas e por vezes inter-relacionadas. Se até o declínio feudal elas se apresentavam nebulosamente unidas na pessoa hierárquica do senhor ou do soberano, com a paulatina decomposição dos poderes feudais elas passaram por um processo de polarização que se estendeu até o final do século XVIII, período revolucionário e de consolidação social dos ideais burgueses. Percebeu-se, então, uma nítida separação do público em relação ao privado, de forma que ambas as expressões ganharam não apenas novo sentido, mas também formas de relacionamento genuinamente modernas: de um lado, os elementos *públicos* (o poder público, as atividades públicas, os funcionários públicos, os prédios públicos, a burocracia etc.); de outro, os elementos *privados* (pessoas privadas, cargos privados, negócios privados, casas privadas, clubes privados, religião com autoridade privada etc.).

Na modernidade, portanto, o sentido e a formação dessas esferas assumiram um caráter de inovação histórica radical, diferentes, inclusive, daqueles encontrados na Antiguidade grega. Sobre isso, Brun TORRES (1989, p.24) diz que a característica da *pólis* era outra. Nela,

[...] a atividade política, a participação interessada e permanente nas questões da cidade (portanto, públicas) era, então o desdobramento natural da vida dos homens livres, cujo cotidiano quase pode ser visto como o exercício contínuo da própria cidadania.

Já na sociedade moderna, a situação é outra e, segundo o mesmo autor, não pode ser tomada como uma configuração meramente circunstancial, contingente:

[...] constituída a individualidade moderna, já não há qualquer possibilidade de que a vida política readquira a naturalidade e transparência que foram suas características fundamentais na Grécia clássica. Em primeiro lugar porque, modernamente, a esfera privada, longe de ser (...) o reino da necessidade, tornou-se, ao contrário, num espaço social enobrecido. (...) Além disso, tanto a moral quanto a religião, embora não tenham perdido toda ligação com o público, converteram-se, em grande parte, em questões de foro íntimo, o que conferiu à vida subjetiva uma densidade e uma importância desconhecidas para o mundo antigo (TORRES, 1989, p. 27).

É, então, no processo de superação da velha ordem feudal pela ordem capitalista que se deve buscar a gênese das esferas pública e privada burguesas. O desenvolvimento da imprensa, dos transportes, da burocracia, dos correios, das bolsas de mercadorias e de trocas etc., setores

indispensáveis ao avanço capitalista, contribuiu (e contribui) sobremaneira para a configuração e consolidação da esfera pública que, por sua vez, exerceu papel fundamental para que o Estado moderno atingisse o nível de desenvolvimento político-econômico que o caracteriza até a atualidade. Como é perceptível no *Leviatã*, de Hobbes, e no *Segundo Tratado do Governo Civil*, de Locke, duas das obras fundantes do Estado moderno, estas eram algumas das condições de superação da forma política de poder estamental feudal por uma forma de poder público "permanente", que garantisse, entre outros, a segurança dos indivíduos e de seus bens (propriedade), os direitos individuais, o livre intercâmbio de mercadorias e de informações como sendo uma atividade estatal continuada, assegurada contratualmente. Constituíam-se, assim, uma indissociabilidade entre indivíduo, propriedade e Estado-protetor, cuja esfera institucional pública era o meio, um dos instrumentos de sua efetivação. A distinção e inter-relação entre as dimensões política e econômica naquele contexto permitiram, entre outros, a construção do sentido moderno das esferas pública e privada.

Fazendo uma análise comparativa entre a Modernidade e a Antiguidade Clássica em sua dimensão política, Brum TORRES apresenta a tese de que o Estado Moderno tem uma característica essencial, uma propriedade que lhe é intrínseca e o distingue dos demais: sua **abstração**, entendida como separação, autonomização e especialização de um centro de poder com relação ao corpo de cidadãos. Essa abstração está no fato de que a unidade, a medida e a identidade de uma comunidade real encontram-se fora da vida social efetiva, num lugar institucional (Estado) que se determina "como uma projeção autonomizada da sociedade que retorna sobre ela para sintetizá-la, regrá-la, e dar-lhe figura".

Esta ideia separação do Estado em relação à sociedade civil permite compreender melhor como a esfera pública burguesa constituiu-se na grande mediadora entre esses dois polos, numa resposta às reivindicações de pessoas privadas reclamando por uma esfera pública regulamentada pelo poder público, "mas diretamente contra a própria autoridade" (Habermas). Sua função seria discutir com as camadas sociais reivindicantes as leis gerais do intercâmbio da mercadoria, da produção e do trabalho social; portanto, um canal de discussão política, de "racionalização pública" da vida social, uma inovação histórica da modernidade.

Neste sentido, os ideais de uma sociedade moderna representavam, por um lado, uma maior nitidez e separação entre o público e o privado, na medida em que paulatinamente se consolidavam a 'nova administração pública', os negócios públicos, as instituições públicas, *lòcus* distinto do âmbito privado, que por sua vez ficou cada vez mais restrito aos assuntos de fórum

íntimo, de interesses individuais, particulares. Por outro, implicavam a separação entre "sociedade civil" e "Estado", seja pela consolidação das instituições ligadas ao poder público (Estado) e/ou à esfera privada, seja pela parlamentarização do poder com respectiva regulamentação jurídica da vida social.

Ressalta-se, entretanto, que o fato da modernidade ter sido concebida enquanto desconcentração e autonomização das instituições públicas, particularmente daquelas voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento das dimensões econômica, política e ideológica da vida social, não significa que o relacionamento entre o público e o privado tenha sido igualmente marcado pela nitidez - quanto aos seus espaços e formas de atuação - e pela independência entre ambos. A luta pela defesa de interesses político-econômicos e ideológicos entre as diferentes frações de classes sociais tem-se dado também através da nebulosa atuação e intersecção entre as esferas pública e privada, tornando por vezes difícil sua identificação ou exigindo novas análises.

O complexificação da dinâmica social moderna implicou uma nova característica do comportamento dessas esferas: seu imbricamento, ou, usando os termos de Habermas, seu “turvo conúbio”. A necessidade de aprimoramento na base econômico-produtiva internacional a partir de um padrão desenvolvimentista isento da presença do “Estado-protetor e produtor” tornou-se cada vez mais evidente nas críticas e discussões travadas entre os próprios liberais, cujo alvo principal era o modelo expresso no *welfare state* e suas respectivas políticas. Reivindicava-se maiores espaços de atuação dos setores privados em detrimento do público (mais mercado e menos Estado), ao mesmo tempo em que se iniciava uma política de privatização do público, seja através da transferência de competências públicas para o setor privado, seja como utilização de espaços (políticas/recursos) públicos como meio de implementação de interesses particulares, não coletivos.

O advento de novos padrões de produção (otimização produtiva com qualidade total e eficiência) suscitou, entre outros, uma “crise de paradigmas” na administração pública e uma nova orientação, pelos organismos internacionais de desenvolvimento, para a elaboração e implementação de políticas públicas atreladas à “austeridade econômica”. Um dos resultados dessa nova orientação político-produtiva é o acirramento das disputas sociais de classe, das manifestações e reivindicações populares em diferentes países e regiões. Neste contexto, a atuação/função de determinadas instituições – via de regra privadas – passa a se confundir entre os limites do público e do privado; novas atribuições semânticas aos termos ‘público’ e ‘privado’ presentes nas discussões públicas, nos debates literários e na imprensa, nas associações de classe,

nas manifestações e reivindicações sociais, constituem fatos que confirmam a emergência de uma “esfera híbrida” que não pode mais ser definida como "privada" ou "pública" no sentido restrito do termo.

Conforme mostra HABERMAS, a multiplicidade de significados concorrentes e o uso corrente desses termos

[...] se originam de diferentes fases históricas e, em sua aplicação sincrônica sobre relações da sociedade burguesa industrial tardia e organizada sócio-estatalmente, entram num turvo conúbio. As mesmas relações que, no entanto, se contrapõem ao uso tradicional do termo, um emprego um tanto confuso dessas palavras, parecem até mesmo estar a exigir a sua manipulação ideológica. Pois não só a linguagem corrente finca pé nisso (ao menos aquela já impregnada pelo jargão das burocracias e das mídias); também as ciências, sobretudo Direito, Ciência Política e Sociologia, estão, evidentemente, impossibilitadas de substituir categorias tradicionais como 'público' e 'privado', 'esfera pública', 'opinião pública' por definições mais precisas (HABERMAS, 1984, p.13).

Este fenômeno de intersecção do público com o privado se acentua e torna-se mais perceptível, portanto, a partir da consolidação dos ‘novos paradigmas’, cuja matriz econômico-ideológica é o neoliberalismo: novas formas de relações sociais de trabalho e de produção se inserem num contexto maior de redefinições estruturais, funcionais e semânticas, do qual fazem parte o Estado, em particular, e a esfera pública, em geral. São as características principais deste novo contexto que se pretende destacar a seguir.

Sobre a relação entre o público e o estatal: significados e atribuições

A configuração dos setores sociais europeus do século XVIII permite a seguinte distinção: na esfera **pública** encontravam-se: o Estado, o poder público propriamente; o espaço institucional dos debates, das discussões, como as academias, os clubes, os cafés, os jornais e associações literárias; além de outras instituições privadas e filantrópicas, de caráter ‘público’ ou ‘abertas’ ao público, como maçonarias, instituições ligadas ao comércio, à indústria. A esfera **privada**, por sua vez, abrangia, além da família, com seu espaço íntimo, pessoas privadas, membros de diferentes setores sociais (comércio, indústria, religião, serviços etc.); numa linguagem jurídica, pessoas físicas constitutivas das entidades jurídicas, da ‘sociedade civil’.

Considerando a forma de sua constituição e os critérios que implícita e explicitamente ela apresentou como condição de acesso e de participação, a esfera pública burguesa revelou-se portadora de uma contradição: enquanto ‘pública’ na forma, era seletiva à participação; porta-

bandeira da opinião pública, era ‘privada’ em seu conteúdo e defensora de interesses particulares, que pretendiam-se hegemônicos. Seus interesses e reivindicações não eram outros senão aqueles que o próprio processo de consolidação capitalista impôs sobre a velha ordem social: de um lado, os interesses restritivos do capital comercial e financeiro, defendidos nas eruditas comunidades de comensais; de outro, os interesses expansivos do capital manufatureiro e industrial, defendidos nos cafés e salões. A burguesia, que se encontrara até então excluída dos postos de comando no Estado (e na Igreja), reivindicava a opinião pública como única fonte legítima das leis, assumia paulatinamente as posições-chave na economia, questionava os privilégios da aristocracia, a hierarquia social e o obscurantismo da “política do segredo” – típico das lojas maçônicas (representantes do poder aristocrático-estatal) – que acentuava a distância existente entre os diferentes estratos sociais de classe.

O acirramento das discussões e da crítica provocou um processo de abertura, um novo patamar de diálogo⁵ entre a própria esfera pública e o Estado: a atuação crítica da imprensa acerca das decisões do poder público e a ‘pressão social’ por um novo patamar de relações econômico-produtivas, foram elementos determinantes no processo de parlamentarização⁶ do poder público que caracterizou o Estado Moderno durante o século XVIII e início do século XIX.

De modo geral, o processo revolucionário fortaleceu a esfera pública: surgiram novas associações, novos clubes, sociedades de leitura, escolas públicas, gratuitas e laicas de instrução elementar, centros de educação popular, escolas e ateliês de formação profissional, comitês partidários, associações profissionais, constituiu-se uma imprensa política diária, de modo que a celebração da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789, revelou a existência de uma esfera pública em vias de consolidação⁷. A cristalização da vida social, a presença de uma ‘opinião pública’ que defendia como palavra-de-ordem a *publicidade* nos assuntos públicos e nas decisões políticas, expressam, entre outros, o papel que esta esfera desempenhou na consolidação e organização do Estado de direito burguês; ela:

⁵ O estabelecimento do diálogo entre o Estado e a esfera pública foi um processo lento e diferenciado nos diferentes países europeus, particularmente Inglaterra, França e Alemanha, principalmente pelas formas particulares sob as quais se passou do ‘Estado-protetor’ ao ‘Estado-Providência’. Como os objetivos gerais (econômicos e políticos) eram comuns, todo o movimento de disputa de interesses e reivindicações espalhou-se pela Europa, sendo a Revolução Francesa seu ponto culminante, a expressão maior daquele período de consolidação capitalista.

⁶ Entendido aqui como superação do caráter absoluto do poder, como criação de um espaço que proporcionasse a efetiva discussão política sobre as decisões do poder público.

⁷ Um aspecto que merece destaque na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e que está relacionado à esfera pública, sob o ponto de vista das atribuições, é o fato de a liberdade de comunicação, de ideias e opiniões entre os homens ser entendida como um dos direitos mais preciosos do ser humano. Considerando-se a importância de uma imprensa crítica como forma de atuação política da esfera pública, a divulgação e garantia desse direito de livre opinião e comunicação entre todos os indivíduos se faz fundamental, no sentido de se garantir a *possibilidade* de uma maior participação e consequentemente maior representatividade neste “órgão mediador” (termo do Habermas); a possibilidade, portanto, de um debate mais democrático entre Estado e sociedade civil.

se torna diretamente o princípio organizatório dos Estados de Direito burgueses como forma de governo parlamentar; (...) ela passa a ter o *status* normativo de um órgão de automediação da sociedade burguesa com um poder estatal que corresponda às suas necessidades. (HABERMAS, 1984, p. 93)

Considerando a dimensão epistemológica do seu princípio básico (o *público*)⁸, acreditamos que a esfera pública deve pautar-se pela representatividade universal em sua constituição e em sua atuação; ser irrestrita e acessível a todos os Homens e contemplar os interesses do bem comum de uma determinada sociedade, tanto na forma quanto no conteúdo. Uma esfera que se pretende pública *strictu sensu* e haja contrariamente a este princípio, nega sua essência⁹, sua dimensão *pública* propriamente: ela se torna uma instituição contraditoriamente “público-privada”, limitada pela exclusão ou seletividade de grupos sociais, seja em sua composição/representação, seja no conteúdo de suas manifestações.

Evidentemente esse princípio não se concretizou plenamente no Estado Moderno e as condições de acesso e de participação na referida esfera pública foram tampouco democratizados. A sua constituição por um público seletivo, com formação cultural-acadêmica e prosperidade econômica (distintivo social), era o indicador dos critérios básicos exigidos direta e indiretamente como condição de acesso e de participação nas instituições que, através do debate, das discussões, galgaram o *status* de esfera pública e de representatividade.

Contraditoriamente, essa esfera *pública* limitou-se a representar e reivindicar interesses em sua maior parte privados (de pessoas, grupos privados), que atendiam às necessidades da racionalidade¹⁰ do processo de desenvolvimento capitalista. Constituindo-se criteriosamente, ela desenvolveu a intersecção privado↔público expressa na manifestação e defesa pública de interesses com benefícios privados. Além disso, defendendo os ideais liberais de liberdade e igualdade sociais, de acesso à propriedade e ao saber, e um sistema de governo democraticamente

⁸ O sentido romano de *res-pública*, “do que concerne ao povo em seu conjunto; que pertence à coletividade social e política e delas emanam; que pertence ao Estado, ao poder público, à coisa pública, ao bem comum” (*Le Petit Robert – Dictionnaire de la Langue Française*) foi de certa forma resgatado a partir do Renascimento. Ressalvadas as querelas filosóficas em torno deste adjetivo no período revolucionário francês, diferentes exemplos podem ser encontrados na filosofia moderna/iluminista: para Hobbes e Locke, em suas obras já citadas, ‘público’ está relacionado ao governo comum, ao que diz respeito a todos, oposto ao individual, ao particular; Adam Smith, em *Riqueza das Nações*, usa ‘público’ relacionando-o a um poder acima dos indivíduos, garantidor do exercício das liberdades e dons individuais; Condorcet, em *Cinco Memórias da Instrução Pública*, defende a instrução elementar ‘pública’ como um interesse público universal, como parte do “espírito público”, conceito defendido por ele, também por Rousseau, pelos Jacobinos, por Mirabeau, Sieyès, entre outros. (Ver Furet et Ozouf, *Dictionnaire Critique de la Révolution Française – Idées*, Paris, Flammarion, 1992.)

⁹ - No sentido aristotélico: o que constitui sua natureza, sua substância, sua razão de ser; o que faz com que uma coisa seja o que é e sem o que ela deixa de ser. Aristóteles, *Metafísica*.

¹⁰ Racionalidade entendida no sentido weberiano, segundo o qual ela implica na organização da vida coletiva não baseada na ética individual, mas na ética coletiva, na lógica coletiva do capital, que não é outra senão a sua perpetuação através do lucro. É uma racionalidade diferente daquela expressa no conceito iluminista, que, para Weber, era irracional, não expressava a lógica do desenvolvimento do capital, ou seja, ela está associada ao domínio do saber, no sentido de viabilizar a conduta de vida social, a ética coletiva, sendo este saber empregado de tal forma que possa aguçar cada esfera social a ter sua vida própria, independente de outra. (Cf. WEBER, M. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. S. Paulo: Pioneira, 1989).

representativo, ela revelou-se ideologicamente, à medida que criou e desenvolveu mecanismos que dificultaram a efetivação do duplo critério de propriedade e formação cultural-acadêmica.

Até o apogeu da ordem liberal em meados do século XIX, a realidade social era apresentada como aceitável e correspondente à uma ordem natural¹¹, às aspirações gerais; sua verossimilhança permitia que a esfera pública, fundada nos critérios supracitados, fosse identificada com a nação, como sendo o âmbito da confluência dos interesses **particulares** num interesse **geral**, como o princípio organizatório do Estado de Direito, apoiado na razão e legitimado pela soberania popular. A efervescência das discussões políticas e sociais que marcaram diferentes países europeus naquele período era sintomática, como bem destacam Furet e Ozouf (1992).

Entretanto, a ‘publicidade’ – bandeira conquistada e arma da esfera pública – possibilitara também sua ampliação pela inclusão de um "público não-burguês", sem propriedade e, muitas vezes, sem formação acadêmica. A inclusão deste elemento contrário, proporcionalmente pequeno, o "público não-burguês", gerou as condições que possibilitaram o embate político e a discussão sobre o fato do modelo liberal de esfera pública ter-se mostrado conservador da dominação política que, de modo geral, pretendia dissolver.

Como ampliar a representatividade, a participação politicamente ativa, contemplando os interesses mais gerais de amplos setores sociais cada vez mais despossuídos e com raras oportunidades de acesso ao saber sistematizado, se as condições de acesso e de participação eram (e são) negadas pela própria lógica capitalista? Visto que a racionalidade burguesa tende para a perpetuação do capital através da concentração da riqueza e do lucro, conseqüentemente da exploração, da espoliação e do empobrecimento crescente da maioria do povo – portanto, da negação das condições de efetivação de uma esfera pública mediadora dos interesses sociais – a defesa e a garantia dos ideais democráticos, dos direitos sociais, do bem-estar comum impunham-se à “ordem do dia”, nas discussões político-filosóficas e nos embates sociais de classe. Exemplos maiores deste período foram as teorias críticas de Marx e Engels, as análises niilistas de Nietzsche, as idéias anarquistas de Max Stirner e de Bakounine, além dos encontros internacionais dos trabalhadores, mais conhecidos como ‘Internacional Comunista’.

¹¹ Referimos aqui a alguns exemplos de análises sociais encontrados na filosofia política: em *L'Esprit des Lois*, Montesquieu desenvolve a tese (considerada por muitos como ‘determinista’) de que os fenômenos políticos e sociais são tão necessariamente subordinados a invariáveis leis naturais como outros fenômenos quaisquer, o que serviu como fundamento para o que posteriormente Augusto Comte aprofundou em seu *Curso de Filosofia Positiva*, isto é, a idéia de que há uma ordem positiva, natural, na estrutura social.

O Estado capitalista passava por um reordenamento político no âmbito comercial¹² e social, redefinindo suas funções e exercendo atividades que normalmente eram deixadas à iniciativa privada. O entrecruzamento de múltiplos interesses privados e estatais refletia redefinições também no âmbito da esfera pública: exposta ao novo papel intervencionista do Estado, sua base de atuação (a separação entre Estado e sociedade) começara a dissolver-se na dialética da socialização do Estado e da estatização progressiva da sociedade, na medida em que ao intervencionismo estatal na esfera social correspondiam competências públicas transferidas para a iniciativa privada. O desenvolvimento de uma nova esfera apoiada nesse entrelaçamento entre Estado e sociedade, incorre na impossibilidade de sua distinção como pública ou privada, segundo Habermas (1984, p.208), que identifica o surgimento de "... uma esfera social re-politizada, que não pode ser subsumida, nem sociológica nem juridicamente, sob as categorias do público ou do privado".

A dissolução da base da esfera pública burguesa, expressa na imbricação do setor público com o setor privado, implicou a perda de seu caráter específico e forjou-lhe novo perfil, adequando-a às demandas das mudanças estruturais concorrentes. Auxiliada pelas novas mídias, a 'nova esfera' assumiu funções de propaganda, tornou-se apolítica em relação à função anteriormente exercida: se antes a *publicidade* combatia a política do segredo através da crítica, a partir de então ela firmou-se com a ajuda de uma dissimulada política de interesses. Em suma, houve uma metamorfose de sua base, de seus limites e de sua função crítica em favor da "função demonstrativa", da nova publicidade.¹³

Implícita à dificuldade apontada quanto à caracterização da 'nova esfera pública', está a correspondência entre público e Estado e entre privado e sociedade civil, outrora existente entre os romanos. O contexto moderno-contemporâneo é marcado, entre outros, por um grau de complexidade na relação Estado ↔ sociedade inexistente na antiguidade clássica: por um lado, tem-se a estatização da sociedade, isto é, uma reapropriação da sociedade pelo Estado, transformando-se de Estado de Direito em Estado Social, confundindo-se com a sociedade a ele subjacente e que por ele é invadida através da regulamentação das relações político-econômicas. Por outro, um processo inverso de socialização do Estado através da ampliação das vias de

¹² As leis do *free trade* foram sacrificadas em favor de um novo protecionismo dos mercados capitalistas avançados. Surgiram na Europa e nos EUA (no Brasil isso é mais tardio) legislações *anti-trust* e contra cartéis, enquanto parte do reordenamento internacional da produção capitalista, tornando mais perceptíveis os antagonismos sociais nos países subdesenvolvidos ou dependentes economicamente.

¹³ "A função que se pretende hoje à publicidade é 'plebiscitária e imediata'".(HABERMAS,1984, p.242)

participação (ainda que restritas) nas opções políticas, e do crescimento das organizações sociais que acabam por exercer algum tipo de poder político.

A passagem seguinte confirma esta característica contemporânea, a efetivação dos referidos processos:

[...] a contraposição entre sociedade civil e Estado continua a ser de uso corrente, sinal de que reflete uma situação real. Embora prescindindo da consideração de que os dois processos – do Estado que se faz sociedade e da sociedade que se faz Estado – são contraditórios, pois a conclusão do primeiro conduziria ao Estado sem sociedade, isto é, do Estado totalitário, e a conclusão do segundo à sociedade sem Estado, isto é, à extinção do Estado, o fato é que eles estão longe de se concluir e, exatamente, não são suscetíveis de conclusão. Estes dois processos representam bem as duas figuras do cidadão participante e do cidadão protegido que estão em conflito entre si às vezes na mesma pessoa: do cidadão que através da participação ativa exige sempre maior proteção do Estado e através da exigência de proteção reforça aquele mesmo Estado do qual gostaria de se assenhorear e que, ao contrário, acaba por se tornar seu patrão. Sob este aspecto, sociedade e Estado atuam como dois momentos necessários, separados mas contíguos, distintos mas interdependentes, do sistema social em sua complexidade e em sua articulação interna". (BOBBIO, 1987, p.51).

O período que se estende da segunda metade do século XIX até meados do século XX foi marcado pelas diferentes posturas exercidas pelo Estado e pela sociedade civil organizada em relação à esfera pública. Se, por um lado, o Estado expandiu suas funções e assumiu o perfil do “bem-estar social”, responsabilizando-se pelos serviços sociais básicos, como educação, saúde, habitação, transportes, geração de empregos, criação de uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento sócio-capitalista como um todo, por outro, o paulatino e simultâneo processo de democratização do poder e a correspondente organização de significativos setores da sociedade civil provocaram alterações na forma e no conteúdo da esfera pública, de sorte que a concepção de *público* ganhou novo sentido, passando a atrelar-se ao que está ligado ao poder público e corporificado pelo Estado: o *público-estatal*.

Quanto ao conteúdo, embora a esfera pública tenha desenvolvido papel predominantemente publicitário, desprovido de crítica e de representatividade, a crescente organização de setores da sociedade civil antes aliçados da participação social resgatou o espaço do embate político, assegurando certa pluralidade em suas manifestações e externando com maior nitidez as críticas e interesses dos diferentes e subalternos extratos sociais de classe. No tocante à forma, verificou-se uma ampliação do conjunto de instituições que compunham a esfera pública, resultando em maiores níveis de participação social: sindicatos, associações profissionais, clubes, ligas camponesas, novos canais de imprensa, partidos políticos etc., deram novo perfil às

manifestações públicas, às reivindicações de garantia, pelo Estado, dos direitos e conquistas sociais.

A partir deste contexto, o conceito *público* ganha outras dimensões, não se devendo mais entender por ‘esfera pública’ um grupo instável de pessoas, entidade ou espaço privilegiado de manifestação política de determinado grupo social. Para além disso, a concepção de público construída ao longo deste período diz respeito diretamente ao poder público, ao exercício da democracia, à participação político-social, à reivindicação da cidadania e das condições materiais de vida que ela implica. A intersecção entre Estado e sociedade civil, apontada por Bobbio, está diretamente relacionada a esta nova concepção de público que não mais prescinde da figura e da estrutura do poder estatal como instituição de interesse público, coletivo. Ao contrário, ela consubstancia-se como *público-estatal* tanto mais se consolida aquela inter-relação e tanto menos se mantém a separação entre Estado e Sociedade como instituições independentes, autossuficientes.

A consolidação das instituições públicas estatais (burocráticas, jurídicas, políticas, educacionais, culturais etc.) até meados do século XX, principalmente no período pós-Segunda Guerra mundial, representou, nos países desenvolvidos, um dos meios de diminuição das desigualdades sociais, haja vista o processo de universalização da educação elementar, de desenvolvimento cultural, de maiores índices de participação social e de exercício da cidadania, ainda que em níveis inferiores aos reivindicados popularmente.

Todavia, os altos índices de desigualdade social e de concentração de riqueza¹⁵ existentes nos países subdesenvolvidos economicamente, constata, por um lado, o lento processo de democratização, de universalização escolar, de desenvolvimento cultural, de exercício da cidadania etc. Por outro, são dados que refletem a inexistência de uma esfera pública não consolidada (ou em vias de consolidação) nem democratizada, que viabilize a discussão pública e democrática das reivindicações e contradições sociais e, desta forma, faça a mediação entre Estado e Sociedade. Ao contrário, os índices de desenvolvimento socioeconômicos destes países são mais condizentes com uma esfera pública privatizada em sua atuação, desprovida de crítica e que, meramente ‘demonstrativa’, representa interesses minoritários de uma elite dominante e hegemônica, do ponto de vista local, subserviente às determinações internacionais do sistema capitalista, portanto desinteressada em relação à efetivação mínima do princípio liberal clássico de justiça distributiva.

¹⁵ Sobre os dados de desenvolvimento humano e socioeconômicos que permitem a comparação entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, ver os relatórios da ONU e do Banco Mundial (ex.: 2000, 2005)

Essa dupla realidade permite a afirmação de que a existência de uma esfera pública atuante crítica e politicamente é um dos elementos determinantes no desenvolvimento político-econômico e social, ao mesmo tempo em que é determinado por ele, pois ela se consolida proporcionalmente ao crescimento da participação e da democratização das estruturas sociais. Dito de outra forma, a atuação da esfera pública está imbricada no desenvolvimento da inter-relação Estado↔Sociedade, seja no sentido da socialização (democratização) do Estado, seja na estatização da sociedade, entendida como desenvolvimento de um conjunto de instituições *públicas estatais* que sejam mediadoras da equalização social através da participação, da universalização e democratização do saber, da promoção dos serviços e interesses públicos (coletivos), do exercício da cidadania, entre outros.

A reestruturação capitalista decorrente das crises produtivas e que atingiram o *welfare state*, a partir do final dos anos 1960, e se estendeu à década atual, tem-se caracterizado fundamentalmente pela minimização dos papéis do Estado, sobretudo no tocante ao atendimento dos serviços sociais básicos, e pela exacerbação da presença do mercado como “regulador social”. Vivemos o processo inverso de desestatização da sociedade, de atrofiamento do Estado e de privatização de suas funções. A lógica neoliberal do Estado-mínimo, da supervalorização dos mercados, do gerenciamento otimizado e de qualidade, de incentivo às ONGs, ao trabalho voluntário ou mesmo à solidariedade social, enfim, a lógica da privatização máxima e irrestrita, dos setores econômico-produtivos e de serviços, implica a elaboração de políticas públicas atreladas e subordinadas à “austeridade econômica”, ao enxugamento dos serviços públicos, apelando-se à “solidariedade” social e às parcerias entre instituições públicas e privadas como forma de compensação da “ausência estatal”.

Decorrem daí mudanças substanciais no comportamento do Estado em relação à esfera pública, de um lado, e, de outro, de setores da sociedade civil, principalmente os mais ligados ao capital, em relação ao Estado. Dissemina-se o discurso e a prática de se transferir para os setores privados as funções até então exercidas pelo Estado (e que justificaram a adjetivação *welfare state*), cujo resultado é a antidemocrática privatização do bem público, em geral. Concomitante e ligado a este processo, tem-se o bombardeamento crítico e ideológico do *público-estatal* e seu próprio esfacelamento, forjando-se uma nova concepção de ‘público-privado’ que responda às exigências da nova ordem e, coerente com a lógica privatizante, seja o respaldo social neoliberal de redefinição do *público*.

As teses de teóricos como F.Hayek, N.Friedman, J.Rawls, R.Nozik, entre outros, são a expressão maior e o fundamento das ações desenvolvidas na direção do Estado-mínimo cujas políticas públicas combinem interesses econômicos, liberdade de experiências/iniciativas individuais e o ‘bem-comum’, ou seja, como mostra Özer (1998), “o serviço público deve se basear nas considerações conjuntas de necessidades sociais e das aspirações individuais. Longe de se opor ao mercado, o serviço público apenas o complementa, por vezes a ele se associa”. Hayek é mais incisivo ao ressaltar

[...] o fato de que certos serviços devam ser financiados pelos impostos públicos não implica absolutamente que os serviços em questão devam igualmente ser gerenciados pelo governo. [...] De fato, o método mais eficaz será sempre deixar a organização e a direção de tais serviços às empresas concorrenciais. (*apud* ÖZER, 1998, p.242)

Percebe-se, assim, um movimento contrário aquele identificado no apogeu do Estado Moderno e que se estendeu até meados do século XX, qual seja, o de estatização da sociedade. Se antes havia a exigência de um Estado-protetor e produtor, que provesse, além de suas funções clássicas, um conjunto de serviços sociais e econômicos regulares, como educação, saúde, moradia, transportes, comunicação, energia etc., a partir de então se reclamava por uma inversão desta lógica, questionando-se as concepções de Estado, de serviço público, de políticas públicas. E esta ‘nova ordem’ globalizada de privatização do público tem-se materializado nos Estados nacionais, através da implementação de políticas que, por um lado, procuram imprimir às instituições públicas um papel publicitário, conformador e desprovido de crítica, e por outro, são cooptativas e visam à eliminação das resistências sociais. Isso explica, em parte, as dificuldades de reação social, o não investimento público em setores como educação, ciência, tecnologia, pesquisa, saúde, entre outros.

O globalizado quadro de esfacelamento dos serviços sociais públicos em geral ajudam na apreciação crítica de uma esfera pública manipulada com fins privatizantes, anti-socializantes. As políticas públicas elaboradas para estes setores prescindem da participação social, da discussão democrática, da consideração dos interesses e necessidades dos estratos sociais subalternos, assim como não asseguram a manutenção dos direitos sociais historicamente adquiridos. A deliberada política de privatização do público é veiculada como sendo a ‘solução natural’ para problemas sociais e de ineficiência estatal, deixando explícita e implicitamente perceptível a desvinculação do público em relação ao Estado, ao poder público. O discurso do Estado-mínimo, do serviço público ‘possível’ oposto ao ‘necessário’, da necessidade de adequação das políticas públicas à austeridade econômica, o apelo à solidariedade social, entre outros, são exemplos dos artifícios

neoliberais que vêm instituindo sub-repticiamente a concepção do ‘público-privado’ como justificadora da atuação de instituições públicas, inclusive do poder público, em benefício de interesses particulares. Forja-se, portanto, uma esfera pública descaracterizada sob a ótica da discussão democrática, da participação e da mediação entre Estado e sociedade civil na defesa da coletividade.

Subjacente a todo esse processo, portanto, está em curso uma redefinição conceptual da política e da ação política *lato sensu*. Certamente, a esfera pública atual e suas respectivas ações não correspondem à concepção clássica de espaço público como *locus* privilegiado da arguição, do embate, da discussão política aberta acerca dos problemas sociais e da realização do bem-comum, as quais, somadas às ações daí decorrentes, consubstanciam-se na política, propriamente. Ao contrário, percebe-se uma *práxis* política como ação unilateral, individualizada, voltada para fins particulares, desprovidos de caráter universal, e desinteressada em relação a efetivação dos princípios gerais oportunamente defendidos no contexto revolucionário do século XVIII: igualdade social, democracia, liberdade.

A atomização cada vez maior da sociedade, expressa pela exacerbação dos valores individuais, particulares, é, ao mesmo tempo, uma expressão ideológica e uma prática social cada vez mais enraizada e corporificada por instituições e políticas públicas, cujo objetivo maior é a realização do privado em detrimento do público, entendido como âmbito dos interesses comuns à coletividade. A ação proeminente do Estado, entendido como conjunto institucional autonomizado e centro do poder público, portador e gerenciador dos interesses e contradições sociais, tem sido o estereótipo maior: suas políticas não proporcionam a efetiva superação dos problemas e contradições sociais, no sentido de avançar o estágio de desenvolvimento e do bem-estar coletivo. Ao contrário, são medidas “administrativas” que procuram ordenar (no sentido positivista do termo) a sociedade, fazendo prevalecer, por um lado, a racionalidade capitalista e a noção da “lei do mais forte” em relação às políticas públicas; por outro, a imanente e deturpada ideia de política como uma prática espúria e interessada, própria de pessoas que se preocupam com a manutenção de privilégios, de interesses particulares, quando não associada à ação de instituições públicas e ou estatais.

Ora, não é a manutenção desta concepção de público que proporcionará, por exemplo, o resgate da soberania popular (amplamente defendido pelos filósofos iluministas), do exercício democrático e de políticas públicas que levem a cabo a correspondente efetivação das instituições e serviços públicos que contemplem a coletividade. Ao contrário, é necessário que se resgate a

ideia de **política** como concretização da capacidade humana de, pelo embate consciente, argumentativo e plural de ideias, definir as prioridades **ações** governamentais em vista do interesse público, respaldando, desta forma, a atuação de uma esfera pública democrática, atrelada à efetivação de políticas públicas que preservem o atendimento dos interesses coletivos e promovam o desenvolvimento social, o acesso indiscriminado aos serviços e bens públicos, bem como a participação política e a manifestação cultural dos diferentes setores sociais. A democratização e socialização de políticas promotoras do bem-estar comum e dos interesses populares é condição para realização da *igualdade social*, concebida aqui como valor maior do *bem público*.

Admitindo-se a premissa segundo a qual o Estado é o guardião e a expressão maior do público e promotor da coletividade, não há experiências históricas que apontem para outra forma de público, entendido como espaço de participação e realização dos interesses coletivos, senão o *público-estatal*.

Não obstante as experiências históricas localizadas de “Estado de bem-estar social”, consideradas como ‘socializadoras’ ou ‘democratizantes’, isso não significa termos alcançado as condições de plena realização do bem-estar comum, tampouco de democratização e de minimização dos conflitos sociais e de classe. A relação Estado↔sociedade segue dialética, refletindo suas contradições, por exemplo, no comportamento de diferentes instituições da esfera pública, veiculadoras de práticas e concepções restritivas de público que se adequam e justificam o uso do que é público (bens, espaços, recursos, funções etc.) em benefício privado. Isso é um exemplo típico do “turvo conúbio” que além de dificultar a definição de tais instituições/ações como sendo públicas ou privadas, promove a concepção de ‘público-privado’ que se procura firmar como alternativa à consolidação do *público-estatal*, no sentido anteriormente exposto.

E tudo isso está diretamente ligado à necessária ação do Estado no tocante à oferta educacional pública de qualidade, entendida como um direito natural de todos os cidadãos. Mediante a análise das experiências históricas, não é pela via da ressignificação da esfera pública, no sentido da privatização do público, que se alcançará a universalização republicana dos direitos humanos, de cidadania de justiça social, nem tampouco se promoverá a efetiva emancipação social.

Referências

- ADORNO, T. **Educação e Emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ANDERSON, Perry. **O fim da história: de Hegel a Fukuyama**. Rio de Janeiro: Zahar, 1992.
- BANCO MUNDIAL. **Le développement au Seuil du XXI siècle- Rapport sur le développement dans le monde, 1999-2000**. Paris: Ed. Eska, 2000.
- BOBBIO, Norbert. **O Conceito de sociedade civil**. Rio de Janeiro: Graal, 1987.
- BORÓN, Atilio. A sociedade Civil depois do dilúvio neoliberal. IN: SADER, Emir (Org). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático**. 4ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e Liberdade**. São Paulo: Arte Nova, 1997.
- FURET, François e OZOUF, Mona (Dir.) **Dictionnaire Critique de la Révolution Française: Institutions et Créations**. Paris: Flammarion, 1992.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudanças Estruturais da Esfera Pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HAYEK, Friedrich. **O Caminho da Servidão**. 5ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.
- _____. **La Constitution de la Liberté**. Paris: PUF, 1994.
- HOBBS, T. *De Cive* - **Elementos filosóficos a respeito do cidadão**. Petrópolis: Vozes, 1993.
- LOCKE, John. Segundo Tratado do Governo in: **Locke**. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Os Pensadores).
- ÖZER, Atila. **L'Etat – textes choisis et commentés**. Paris : Flammarion, 1998.
- ROSANVALLON, Pierre. **La Crise de l'Etat-providence**. Paris : Ed. du Seuil, 1992.
- SMITH, Adam. **Recherches sur la Nature et les Causes de la Richesse des Nations**. Paris: Gallimard, 1976.
- TORRES, J.C. Brum. **Figuras do Estado Moderno**. São Paulo: Brasiliense, 1989.